

Portaria CEE-GP 93, de 15-02-2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 15-02-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Especialistas Fernanda Carlos

Borges e José Simões de Almeida Júnior para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Visuais, do Instituto de Artes, da Universidade Estadual de Campinas, com vistas a instruir o Processo CEE 2022/00577.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016 e 171/2019, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 01/2009.

Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 94, de 15-02-2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 15-02-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Especialistas Alex Sandro Romeo de Souza Poletto e Jarbas Thaumay Santos para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso de Ciência de Dados, da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo / UNIVESP, com vistas a instruir o Processo CEE 2022/00586.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 170/2019, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007 e 03/2007.

Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 95, de 15-02-2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 15-02-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Especialistas Carlos Alberto Oliveira de Matos e Haydée Siqueira Santos para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Agronomia, da Universidade de Taubaté, com vistas a instruir o Processo CEE 2022/00596.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016 e 171/2019, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 01/2006.

Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 96, de 15-02-2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 15-02-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Especialistas Antônio Carlos Morato e Regina Célia Martinez para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento Institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, com vistas a instruir o Processo CEE 2022/00597.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 171/2019 e 145/2016.

Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre os pedidos a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP 97, de 15-02-2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 15-02-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Especialistas Lino Castelani Filho e Virginia Mara Próspero da Cunha para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física, do Centro Universitário de Santa Fé do Sul, com vistas a instruir o Processo CEE 2023/00005.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016 e 171/2019, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 06/2018.

Art. 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÕES, DE 15-02-2023

PARECERES APROVADOS EM 23-11-2022 e 08-02-2023 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

CEESP-PRC-2021/00481 _ USP / Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Parecer CEE 50/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental, oferecido pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de quatro anos.

2.2 Sugere-se que a Instituição promova a reposição de funcionários, especialmente voltados ao apoio nas atividades laboratoriais, bem como a contratação de docentes.

2.3 Recomenda-se a atualização das bibliografias para edições mais recentes e a adoção de medidas que diminuam o impacto negativo da falta de infraestrutura na qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, destacando-se: manutenção adequada e ampliação das instalações físicas, da rede de WIFI e de recursos de informática, e que verifique a possibilidade de aumento das atividades práticas.

2.4 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

2.5 Encaminhe-se à Reitoria da USP, cópia da Deliberação CEE 171/2019, com especial atenção ao § 3º, Art. 47.

2.6 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2022/00064 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Osasco

Parecer CEE 51/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Biomédicos, oferecido pela FATEC Osasco, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 Recomenda-se que a IES observe as sugestões da Comissão de Especialistas.

2.3 As sugestões feitas pela Comissão de Especialistas deverão ser observadas nos próximos atos regulatórios.

2.4 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

2.5 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-Proc. 2022/00222 _ Universidade de Taubaté Parecer CEE 52/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Cláudio Mansur Salomão

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Direito, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de quatro anos.

2.2 A Instituição deverá observar as recomendações constantes nas Considerações Finais.

2.3 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2019/00149 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Americana

Parecer CEE 53/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Iraide Marques de Freitas Barreiro

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, oferecido pela FATEC Americana, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2022/00241 _ Universidade de Taubaté Parecer CEE 54/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Elétrica e Eletrônica, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2022/00223 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Pindamonhangaba

Parecer CEE 55/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Projetos Mecânicos, oferecido pela FATEC Pindamonhangaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de quatro anos.

2.2 Recomenda-se que a Instituição observe os apontamentos, comentários e sugestões da Comissão de Especialistas, em especial a questão do acesso ao wifi.

2.3 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2022/00191 _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis

Parecer CEE 56/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Bernardete Angelina Gatti

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Química, nas modalidades Licenciatura em Química e Bacharelado em Química Industrial, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e como se trata de Instituição sem autonomia universitária, a mesma deverá encaminhar as respectivas adequações a este Colegiado.

2.3 A presente Renovação de Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2020/00184 _ Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Parecer CEE 57/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Previdenciário Aplicado, na modalidade presencial, com 450 horas, 80 vagas, 2 turmas de 40 alunos, e a comunicação de nova turma, com início em 28/02/2023, encaminhado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

CEESP-PRC-2022/00260 _ Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Parecer CEE 58/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, o Projeto do Curso de Especialização em Direito Médico e Responsabilidade Civil, na modalidade presencial, com 450 horas, com 50 vagas, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

2.2 A divulgação, a inscrição e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.

CEESP-PRC-2022/00295 _ Escola de Engenharia de Piracicaba

Parecer CEE 59/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização MBA, em Gestão da Qualidade e Produtividade, com 450 horas, 40 (quarenta) vagas por semestre, duração de 3 semestres e a comunicação de nova turma, com início em 14/03/2023, encaminhado pela Escola de Engenharia de Piracicaba.

CEESP-PRC-2022/00369 _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Parecer CEE 60/2023 _ Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais em Âmbito Hospitalar, e a comunicação de nova turma, com início em 01/03/2023, encaminhadas pela Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

CEESP-PRC-2022/00403 _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Parecer CEE 61/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Fonoaudiologia em Psiquiatria Infantil, e a comunicação de nova turma, com início em 01/03/2023 e término em 09/02/2024, encaminhado pela Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

CEESP-PRC-2022/00412 _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Parecer CEE 62/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Imunopatologia e Biologia Molecular das Parasitoses, e a comunicação de nova turma, com início em 01/03/2023 e término em 28/02/2024, encaminhado pela Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

CEESP-PRC-2022/00377 _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Parecer CEE 63/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Geriatria e a comunicação de nova turma, com previsão de início em 01/03/2023 e término em 28/02/2025, encaminhado pela Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

CEESP-PRC-2022/00392 _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Parecer CEE 64/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Fisioterapia em Terapia Intensiva, modalidade presencial, e a comunicação de nova turma de 14 alunos no máximo, com previsão de início em 01/03/2023 e término em 28/02/2024, encaminhado pela Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

CEESP-PRC-2022/00399 _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Parecer CEE 65/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Curso de Especialização em Fisioterapia Respiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva - Pediatría e Neonatologia, oferecido na modalidade presencial, e a comunicação de nova turma de, no máximo, 30 alunos, com previsão de início em 02/03/2023 e término em 29/02/2024, encaminhado pela Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

CEESP-PRC-2022/00409 _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Parecer CEE 66/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Citometria de Fluxo e Biologia Molecular em Câncer, e a comunicação de nova turma (2 vagas), com previsão de início em 01/03/2023 e término em 28/02/2024, encaminhado pela Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.

CEESP-PRC-2022/00452 _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Parecer CEE 67/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Aplicação Clínica e Avançada de Técnicas de Biologia Molecular, e a comunicação de nova turma (2 vagas), com previsão de início em 01/03/2023 e término em 29/02/2024, encaminhado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza"

Parecer CEE 68/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Multiprofissional em Saúde da Criança e do Adolescente – Unidade Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu / UNESP, modalidade presencial, e a comunicação de 1 nova turma de, no máximo, 21 alunos, com previsão de início em 01/03/2023 e término em 23/02/2024, encaminhado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antonio Guilherme de Souza"

CEESP-PRC-2020/00061 _ Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza"

Parecer CEE 69/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Multiprofissional em Saúde da Criança e do Adolescente – Unidade Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu / UNESP, modalidade presencial, e a comunicação de 1 nova turma de, no máximo, 21 alunos, com previsão de início em 01/03/2023 e término em 23/02/2024, encaminhado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antonio Guilherme de Souza"

CEESP-PRC-2020/00065 _ Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza"

Parecer CEE 70/2023 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Multiprofissional em Assistência Dermatológica Especializada – Unidade Instituto Lauro de Souza Lima, modalidade presencial, e a comunicação de 1 nova turma de, no máximo, 15 alunos, com previsão de início em 01/03/2023 e término em 28/02/2025, encaminhado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antonio Guilherme de Souza"

DELIBERAÇÕES DA 2847ª SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 15-02-2023

SEDUC-EXP-2022/335393 _ Diretoria de Ensino Região Bauru

Parecer CEE 71/2023 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: 2.1 Responda-se à Diretoria de Ensino Região Bauru, nos termos deste Parecer; da Deliberação CEE 207/2022; da Indicação CEE 215/2022, que a acompanha; e da Resolução CNE/CP 1, de 5 de janeiro de 2021.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Coordenadoria Pedagógica – COPED.

CEESP-PRC-2022/00274 _ Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto

Parecer CEE 72/2023 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Débora Gonzalez Costa Blanco

Deliberação: 2.1 Indefere-se a solicitação para emissão de Parecer Técnico para o Curso Técnico em Podologia, do Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto, CNPJ 68.085.786/0001-20, com base no disposto na Deliberação CEE 207/2022, considerando que no expediente não consta comprovação da formação acadêmica e técnica do professor indicado e outros documentos que comprovem a experiência profissional na área.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer para o Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

CEESP-PRC-2022/00557 _ Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis

Parecer CEE 73/2023 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya

Deliberação: 2.1 Responda-se à Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis, nos termos deste Parecer, que a matrícula em 2023, de alunos no 1º ano do Ensino Fundamental, deverá respeitar a data de corte de 31 de março: 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

2.2 Também, nos termos deste Parecer, conclui-se que não está assegurado o direito de continuidade a esses alunos, que, mesmo matriculados na Pré-Escola em 2022, não se enquadram na data-limite para fazer uso deste direito.

CEESP-PRC-2021/00452 _ Escola Técnica - Instituto Nikola Tesla / Campinas

Parecer CEE 74/2023 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya

Deliberação: 2.1 Indefere-se, nos termos da Deliberação CEE 191/2020, o pedido de credenciamento e de aprovação para funcionamento do Curso Técnico em Finanças - Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância, solicitado pelo Instituto Nikola Tesla de Ensino e Pesquisa, localizado em Campinas.

2.2 Envie-se cópia